



TC 009.888/2011-0

Despacho

Considerando que as empresas: DMS Produtora Publicidade e Eventos Ltda., CNPJ: 07.901.669/0001-01, Avalanche Produções Ltda., CNPJ: 05.414.927/0001-91, Global Serviços Ltda., CNPJ: 09.292.223/0001-44 e Triunfo Prod. de Eventos e Serv. Ltda., CNPJ: 09.387.916/0001-10, todas notificadas mediante Editais: 001/2016-TCU/SECEX-SE (peça 559), 002/2016-TCU/SECEX-SE (peça 560), 0014/2016-TCU/SECEX-SE (peça 572) e 0016/2016-TCU/SECEX-SE (peça 574).

Considerando que se trata de mera ciência e não há necessidade do exercício de defesa, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Resolução 170/2004.

Considerando que o sistema só permite a elaboração de edital, quando há indicação de débito/multa.

Considerando a economicidade processual.

Informo que, as empresas acima citadas não serão notificadas do Acórdão n.º 10.393/2016-TCU-2ª Câmara (peça 583).

(Assinado e datado Eletronicamente)
Raimundo José Guanabara Campos
Chefe do SA